



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE
OBRA de RECUPERAÇÃO ASFALTICA..**

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 13/04/2016, protocolada sob o nº368, de 13/04/2016, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados que às: **14:00 horas, do dia: 13/07/2016**, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Tenente Portela, 23, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de Receber Propostas em atendimento ao Objeto desta TOMADA DE PREÇOS, **tipo: Menor Preço GLOBAL**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

a) - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a **contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para:** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), *tipo* "Menor Preço Global"

Recuperação Asfáltica de partes de Ruas e Avenidas da cidade em Conformidade com o Projeto Técnico em anexo a este edital.. de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com Recursos Próprios.

2.1 – DA EXECUÇÃO, ÍNICIO dos SERVIÇOS / OBRA :

a) - A **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS** objeto deste Edital, **deverá** ser **conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Projetista;

b) – A Execução da Obra objeto deste certame **DEVERÁ** ter o Acompanhamento Responsável Técnico, com registro no CREA e ou CAU;

c) – A **Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS SERÁ emitida** logo após os tramites legais deste processo licitatório;

I - Quando do RECEBIMENTO da ORDEM DE ÍNICIO DE OBRAS a **CONTRATADA terá o prazo de 10 (DEZ) dias para dar INICIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

II – **O Prazo para início da execução PODERÁ** ser Prorrogado por período de no Máximo 3 (TRÊS) dias, **uma única vez, mediante SOLICITAÇÃO** da Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal, tendo em vista que existe prazo legal para apresentação de 1º boletim de medição;

d) – **O Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 02 (DOIS) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;

e) – **A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA objetos deste edital, SE DARÁ após VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO** por parte da DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO;

f) – **Havendo constatação de que o objeto não está executado** em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.



2.2 – DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA :

a) – Os materiais utilizados na execução da obra/serviços objeto deste edital, deverão ser de 1ª linha, novos e que atendam as ""características"" exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b) - A obra, serviços objeto desta Licitação **TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

c) - **A Contratada DEVERÁ recolher e apresentar ao Município, no PRAZO de até 7 ((SETE)) dias, após a ASSINATURA DO CONTRATO,** a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

d) - **A Contratada DEVERÁ efetuar a MATRICULA da OBRA** junto ao INSS, no prazo de no máximo **30 (trinta) dias**, após a Emissão da Ordem de Início {{ necessário pelo valor Orçado ultrapassar o teto de 20X o maior salário de contribuição}};

d.1) - NÃO SERÁ liberado a Contratada Pagamentos oriundos desta Obra, sem a APRESENTAÇÃO dos Documentos que trata a alínea ""c e d"" desta cláusula.

2.3 - DA VISITA TÉCNICA (não obrigatória) :

a) - **A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório, PODERÁ efetuar VISITA TÉCNICA** ao Local das Obras **SE ASSIM DESEJAR , AGENDANDO visita através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o Departamento de Engenharia do Município, a Visita DEVERÁ ser AGENDADA com ANTECEDÊNCIA** até o dia: **06/07/2016.**

2.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

a) – **Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO** da obra, salvo aqueles que **EVENTUALMENTE estejam INDICADOS** no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;

b) - **Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I),** estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;

b.1) - Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

c) - **Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;**

2.0 - DA ABERTURA :

a) - **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento,** mediante o acesso ao Site Oficial do Município de Tenente Portela ((www.tenenteportela.rs.gov.br)), **Linck: Licitações e Publicações Oficiais;**

b) - **As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que** porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, **SERÁ PUBLICADO** no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

c) - **Ocorrendo decretação de feriado e/ou Ponto Facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta** licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação.

d) - **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do** certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

e) - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c)** estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d)** estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e)** consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
- f)** que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
- g)** que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- h)** que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- i)** que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- j)** cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DO RECEBIMENTO dos ENVELOPES e da APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

a) - O recebimento dos Envelopes 1 "Documentação" e 2 "Proposta", contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, **dar-se-á até as: 14:00 horas do dia 13 de Julho de 2.016,** no Setor de Licitações desta Administração, situado no endereço acima indicado.

5.1 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

5.1.1 - A Proposta Financeira (Anexo 1 do edital) e a Planilha Orçamentária e a Planilha/Cronograma Físico Financeiro DEVERÁ ser apresentado no "Interior" do Envelope 2 (Proposta), as Planilhas Orçamentária e F. Financeira DEVERÁ constar/possuir a Assinatura do Responsável Técnico e do Responsável legal da Empresa e Instruída de Carimbo da empresa, já a Proposta Financeira (anexo 1) DEVERÁ possuir a Assinatura do Responsável Legal da Empresa e Instruída de Carimbo da empresa e/ou em Folha com timbre.



5.1.2 - A Proposta Financeira (anexo 1 do edital) PODERÁ ser Utilizado o Próprio Anexo 1 do edital e/ou redigitada pela licitante obedecendo a mesma ordem cronológica dos itens, com ""COTAÇÃO / INDICAÇÃO"" dos Valores UNITÁRIOS e Valores TOTAIS, os ""Valores Unitários"" DEVERÁ ser ""Extraídos"" da Planilha Orçamentária {{ da divisão do valor total do Item pela quantidade do item}} o VALOR FINAL / TOTAL desta Proposta Financeira DEVERÁ ser igual ao Valor Total da Proposta Financeira (Anexo 1).

5.1.3 - A Planilha Orçamentária e a Planilha / Cronograma F. Financeiro DEVERÁ ser em CONFORMIDADE com as Planilhas elaboradas pelo Engenheiro Projetista.

5.1.4 - A Validade da Proposta SERÁ de 60 (sessenta) dias, constando este prazo na proposta ou não.

c) - O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 06/2016
Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO
NOME DA EMPRESA:

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 06/2016
Envelope nº 02- PROPOSTA
NOME DA EMPRESA:.....

6 - DA PARTICIPAÇÃO :

Este Processo é exclusivo para empresas Cadastradas junto ao Município de Tenente Portela - RS, como Fornecedor junto ao Departamento de Compras e Licitações.

6.1 Para participar desta licitação, o licitante NÃO CADASTRADO ou COM CADASTRADO VENCIDO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL de TENENTE PORTELA, setor de LICITAÇÕES deverá EFETUAR SEU cadastrado ou atualização como Fornecedor do Município de Tenente Portela, até o DIA:: 08/07/2016, junto ao Setor de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub-solo, Fone: 55-3551-1452/1454, Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

6.1.1 O Cadastro de FORNECEDOR {Certificado Cadastral} emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório deverá estar com validade, igual e ou superior a data marcada para abertura deste certame.

##NOTA >> Para evitar irregularidade cadastral, solicita-se que os Licitantes SOLICITEM, previamente à data de abertura do certame cópia de sua situação cadastral.

§1º - O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DESCLASSIFICARÁ"" o Licitante.



6.2 Caso alguma certidão do Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de Tenente Portela esteja com o prazo de validade **expirado/vencido ou irá expirar/vencer até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação** deste CERTAME LICITATÓRIO, a licitante **DEVERÁ** regularizá-lo, junto ao Setor de **Licitações** deste Município, PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO CADASTRAL ""ATUALIZADO"" **OU PODERÁ** ANEXAR (grampear) A CERTIDÃO REGULAR ao seu **CERTIFICADO CADASTRAL**.

§1º - Caso o Documento vencido também esteja exigido na Cláusula 4 deste edital (Documentação para Habilitação), não se fará necessária sua Apresentação de forma ""Duplicada"", podendo constar apenas dentro do envelope documentação;

6.2.1 - A Empresa enquadrada nos Benefícios da Lei Complementar 123/2006 {{ Direitos das M.E, E.P.P}}, e que solicite tal benefício a CPL, mediante a devida comprovação de seu enquadramento, tanto para fins de REGULARIDADE DO CADASTRO, quanto para HABILITAÇÃO, DEVERÁ anexar ao Certificado cadastral do Município cópia da(s) da(s) Certidão VENCIDA, caso em lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar Certidão ATUALIZADA e com regularidade, somente em caso de ser VENCEDORA do Certame Licitatório.

6.3 - Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Habilitação jurídica

- a) Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.3.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do:: **ESTADO e do MUNICÍPIO** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda:: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
- f) Certidão negativa Trabalhista.

6.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.4 - Habilitação Técnica:

- a) - **Certidão Pessoa Jurídica junto ao** CREA ou CAU;
- b) - **Certidão Pessoa Física junto ao** CREA ou CAU, do responsável técnico pela empresa;

6.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública



Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);
- b) – **Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS**, **válido** na data da abertura deste;
- c) **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo }.
- d) - **Carta de Credenciamento ou Procuração, caso** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};
- e) **Certidão junto ao CREA** {{ conselho regional de engenharia }} e/ou junto ao **CAU** {{conselho de arquitetura e urbanismo }} **da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica**
- g) **Termo de Renúncia** CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá ser APRESENTADO no ATO da sessão inclusive Assinado no ATO, caso o Representante Legal POSSUA PODERES para tal**, {{ Modelo em Anexo }};
- h) **Declaração de Parentesco em** conformidade com o Anexo 9 do edital;
- i) **Declaração de Enquadramento j/ CNAE** (modelo em anexo "Anexo 10");
- j) **Declaração de Atendimento do Decreto Nr. 7893/2013** (modelo em anexo "Anexo 11").

§1º >> **O responsável técnico detentor do Atestado de** Capacidade Técnica, DEVERÁ ser o Responsável Técnico perante o CREA/CAU pela Empresa Licitante ;

§2º >> **No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil / Arquiteto Responsável** Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra.

7.2 - DOS PRIVILÉGIOS À MEI, ME e EPP para Apresentação Documentação de Habilitação:

a) - As empresas enquadradas como: MEIs, MEs e EPPs, mesmo estando com sua documentação fiscal vencida ou com alguma restrição, deverá apresentá-la junto com os documentos de habilitação exigidos no edital para sua participação no certame licitatório, sob pena de desclassificação. Conforme estabelece o caput do art. 43, da LC 123/2006:

b) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b.1) - Para obtenção de PRAZO MAIOR a Licitante DEVERÁ ""Protocolar"" Requerimento junto ao Depto de Licitações ou Junto ao Depto de Protocolo da Administração Municipal, explanando os motivos da solicitação de prazo maior;



b-2) - A Licitante fica ciente que a Administração Municipal NÃO É OBRIGADA a FORNECER prazo maior e, que, o mesmo somente SERÁ fornecido em casos que não haja ""Urgência"" na aquisição dos produtos licitados;

c) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.1 - Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta ou da documentação(Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa e/ou Declaração conforme anexo a este edital).

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

8.1 - A Proposta DEVERÁ ""Atender"" as exigências atribuídas na Cláusula 5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste edital.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

a) - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no local estabelecido no preâmbulo. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes habilitados (empresas participantes habilitadas), **formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados e Cadastrados no Município de Tenente Portela – Depto de Licitações.

b) O início da abertura dos Envelopes 1 "Documentação", dar-se-á às: 14:00 horas do dia: 13/07/2016, na Sala de Licitações desta Administração Municipal, localizada no endereço acima indicado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, **formalizada na respectiva ATA ou TERMO de RENÚNCIA**, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

c) - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

d) - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

e) - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

9.1 - DOS PARECERES DIVERSOS:

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;



b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

c) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

d) O Responsável Técnico que ASSINOU a Planilha Orçamentária DEVERÁ ser o mesmo para o qual foi APRESENTADO a Certidão junto ao CREA/CAU na Habilitação e que, ACOMPANHARA a Obra como Responsável Técnico.

e) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa e totalmente acabada.

f) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.

g) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da abertura do certame na data prevista, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO GLOBAL**, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

a) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;

b) - Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .

c) - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



13- DO PREÇO MÁXIMO:

13.1 O preço máximo aceito pela Administração para o objeto deste certame é de **R\$: 98.302,00** (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS). As propostas com valor global superiores estarão automaticamente desclassificadas.

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :

Sobre o Valor COTADO ""PARA MÃO DE OBRA"", por empresas enquadradas como **MEI ou Cooperativas** TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)), referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguira as condições abaixo descritas:

a) - Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

16 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :

a) - O pagamento será Conforme BOLETIM DE MEDIÇÃO elaborado pelo Depto de Engenharia do Município e com AVAL da Secretaria Responsável pela Obra e a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente e se DARÁ via DEPÓSITO BANCÁRIO na Conta Corrente INDICADA pela Contratada.

16.1 - DOS RECURSOS :

A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica.

08>> Secretaria de Serviços Urbanos

07> Manutenção de Pavimentações

178 - 44,90,51 > Obras e Instalações

16.2 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :

a) – Sobre o Valor Cotado PARA MÃO DE OBRA haverá o desconto de **2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária {{ L.C.116 -31/7/2003 - Artº 7º - §2º}};

b) – Sobre o Valor Cotado PARA MÃO DE OBRA (planilha orçamentária) pela Contratada terá um **desconto** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação regulamentadora do tributo;

17- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :

a) - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

b) - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.



- c) - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;
- e) - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

§1º - O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 02 (DOIS) MESES**, a contar do Recebimento da ORDEM de INICIO por parte da Contratada;

§2º - O CONTRATO será formalizado com prazo de vigência de **03 (TRÊS) Meses**;

§3º - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

18 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) - razões de interesse do serviço público;
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;



r) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

19 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

a) - **Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute** total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

b)- **A Contratada pelo "simples ato" de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local** onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.1 - A Contratada se obriga:

a) - **a substituir, no prazo 05(cinco) dias**, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) - **a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados** em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) - **a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos** de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

d) - **a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras** sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

e) - **a reservar em seu canteiro de obras, instalações para** uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;

f) - **construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais** dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;

g) - **durante a vigência do Contrato, toda correspondência** enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;

h) - **Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando** dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.

i) **Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e** contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

j) **Fornecer equipamentos de segurança individual para todos** os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;

20 - DAS PENALIDADES:

a) - **A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato**, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

b) **A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias e não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a**



contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

b-1 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

b.2 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) manter comportamento inadequado durante a Licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

III) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

IV) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

VI) As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

VII) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:

a) – Falência ou liquidação da Contratada;

b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;

e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;



21-1 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

22 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**– pela Sr. RENATO B. DOS SANTOS – Fone: 55-3551-1370, pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela e, **PUBLICADO:: Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet** (www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações)

. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- >>Anexo 1 (Proposta Financeira - modelo);
- >>Anexo 3 (Carta Credenciamento - modelo)
- >>Anexo 5 (termo de renúncia - modelo)
- >>Anexo 6 (declaração de menor - modelo)
- >>Anexo 8 (declaração de ME / EPP - modelo)
- >>Anexo 9 (declaração parentesco - modelo)

e, ainda::

- >>Planilha Orçamentária Eng. Projetista em PDF;
- >>Planilha Orçamentária em Excel (para preenchimento)
- >>Planilha Cronograma. F. Financeiro Eng. Projetista em PDF;
- >>Memorial Descritivo em PDF
- >>Plantas e Croquis em PDF
- >>Memorial do BDI e dos Encargos Sociais.

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.



24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

A ***simples apresentação da proposta***, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

26.1.– DAS INFORMAÇÕES :

Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável **RONEI POERCH** – Fone: 55- 3551-1454 / 1452.

26.2 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

27.3 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

Maiores Informações junto à Prefeitura de Tenente Portela, sita à Praça Tenente Portela,23, através da Divisão de Compras e Licitações, que fornecerá, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, ou pelo fone (055) 3551-1454 - Internet / Email: licita@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, 23 DE JUNHO DE 2.016

Elido João Balestrin
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Jurídica

DARLAN VARGAS
OAB-RS: 71,877



> Anexo 1 - Proposta Financeira <

Item	Especificação	Unid.	"A"		"B"	
			Quantid	Preço Unit. Máximo	Vir. Unit. Cota do {extraído Pl.Orçamentária}	Vir. TOTAL-R\$ {A x B}
1	Limpeza Pista com Água e Ar..	M2	12.258,47	1,5505		
2	Capa Selante (emulsão+agregado+compactação)	M2	12.258,47	3,038		
3	Limpeza Pista com Água e Ar..	M2	2.122,10	1,5505		
4	Imprimação com Emulsão RM-1C>1,25Lts/m2	M2	2.122,10	5,4457		
5	Reperfilagem com PMF e=2cm	m3	42,44	410,7539		
6	Transporte PMF - DMT 55 Km	m3	2.334,31	1,4244		
7	Capa Selante (emulsão+ agregado+ compactação)	M2	2.122,10	3,038		
			Total			

###NOTA:: O VALOR TOTAL desta Proposta Financeira DEVERÁ se ""Idêntica"" ao Valor Total da Planilha Orçamentária

local e data

Assinat. Resp. Legal da Empresa

Carimbo da Empresa



ANEXO 5
TERMO DE RENUNCIA (modelo)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem através deste declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à **Tomada de Preço Nr. ____ / _____**, concordando com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.015

Assinat. Represent. Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ





ANEXO 6

Para:

Comissão de Licitação {{CPL}}
Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO não EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇO Nr. _____ / _____ .

Empresa/Razão Social: _____, inscrito(a) no
C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal / sócio
_____. Portador da Cédula Identidade Nr.
_____, do C.P.F. n ° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, ____ de _____ de 2.015

Responsável Legal

>>Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O 7

>> Tomada de Preços - Nr. _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal que Assinatura ""de Provável"" Contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE - Nr; _____ **C.P.F-Nr:** _____

FONE CONTATO: _____ / _____

EMAIL : _____

>> CARGO EXERCÍDO::

_____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário _____ Represt. Legal

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nr. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame, ""solicita-se"" o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR os Procedimentos pós licitatório.



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº: _____**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, **cumpe os requisitos** legais para a **qualificação** como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. **Declaro, ainda**, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 2.015

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Assinatura e nº CRC Contador e ou Técnico Contábil Responsável

Carimbo do C.N.P.J



ANEXO 9

>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO <

Tomada de Preços - Nr. _____ / 2.016

A Empresa _____, CNPJ Nr. _____, sediada a Rua _____, município de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, Identidade Nr. _____ e CPF Nr. _____,

DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2015

>>Carimbo da Empresa <<

Assinat. do Resp. Legal acima indicado



ANEXO 10

**>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CNAE -(Lei
Nr.12.844/2013)<**

Tomada de Preços - Nr. _____ / 2.016

A Empresa _____, CNPJ Nr.
_____, sediada a Rua
_____, município de
_____, por intermédio de seu representante legal o
Sr. _____, Identidade Nr.
_____ e CPF Nr. _____,
DECLARA para os devidos fins, que nesta data o CNAE (Classificação Nacional de Atividades
Econômicas) fiscal que está MOVIMENTANDO maior receita na Empresa, é o de Nr.
_____, que corresponde à _____

_____ de _____ de 2015

>>Carimbo da Empresa <<

Assinat. do Resp. Legal acima indicado



ANEXO 11
>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ao DECRETO Nr. 7983/2013<
Tomada de Preços - Nr. _____ / 2.016

A Empresa _____, CNPJ Nr. _____,
_____, sediada a _____ Rua
_____, município de _____
_____, por intermédio de seu representante legal o
Sr. _____, Identidade Nr. _____
_____ e CPF Nr. _____,

DECLARA que **CUMPRE** as **REGRAS** e os **CRITÉRIOS** para a **ELABORAÇÃO do**
ORÇAMENTO de Referência da Obra que trata esta **Tomada de Preços Nr. _____/2015**,
estabelecidos no Decreto Nr. 7983/2013 de 08/04/2013.

_____, de _____ de 2015

>>Carimbo da Empresa<<

Assinat. do Resp. Legal acima indicado



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXX
PROCESSO N°. XXX/2016

Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL ÉLIDO JOÃO BALESTRIN**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX**, com sede comercial na Rua XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, representada legalmente por **XXXXXXX**, brasileira, portadora do CPF nº. XXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **TOMADA DE PREÇO nº. XXX/2016**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto **Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida.**

QRECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA em Parte de Ruas e Avenidas da Cidade , em Conformidade com o Projeto Técnico

Cláusula Segunda

Do Pagamento

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor global total da obra de **R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. **Que será pago mediante as seguintes condições:**

I- O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra e a apretação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), com DEPÓSITO direto na Conta Corrente da empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o Valor Cotado **PARA A MÃO DE OBRA / SERVIÇOS** pela Contratada terá um **desconto** de **2%** (dois por cento) referente a **ISSQN/ISS**, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, um **desconto** de **11%** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação atual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

Cláusula Quarta

Da Entrega e Dos Prazos

As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização/ordem de início das obras emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório TP n. XXXXXX e as cláusulas desse instrumento.

PARÁGRAFO PRIMERO – O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **02 (DOIS) MESES**, a contar da **ordem de início dos serviços**, que será dada pela autoridade competente, podendo ser DESCONTADO destes os dias IMPRÓPRIOS para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os quais **DEVERÃO**



ser RELACIONADOS no DIÁRIO de OBRA e, com AVAL do Departamento de Engenharia do Município, caso este, venha a NÃO CONSIDERAR os dias acima citados como IMPRÓPRIOS para o Trabalho a Contratada PODERÁ ser PENALIZADA em conformidade com o ESTIPULADO Edital.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato SERÁ de: **3 (TRÊS) MESES**, a contar da data da Ordem de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período no interesse da Administração Municipal, conforme Processo Licitatório TP.XXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Cláusula Quinta

Dos Serviços e das Responsabilidades

5.1 A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;

5.2 *O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.*

OBS: A Contratada **DEVERÁ realizar a MATRÍCULA das REFERIDAS OBRAS** junto ao INSS, em PRAZO de no MÁXIMO **30 (trinta) dias**, a contar do RECEBIMENTO da ORDEM de INICIO, sem a qual, a mesma NÃO FARÁ jus a RECEBIMENTOS e, Sujeita a MULTA de 10% sobre o Valor Contratado;

5.3 Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante:

a) – Os Produtos **UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA**, do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.

b) – Os Serviços Executados na Obra, desta Licitação **TERÃO Garantia** Integral de no Mínimo de **5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.

c) - A Contratada, **DEVERÁ Recolher e Apresentar junto a** esta Administração em um PRAZO de no Máximo **3 (TRÊS) dias** após a ASSINATURA DO CONTRATO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;

5.4 Das Responsabilidades:

a) – **Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS** para a **EXECUÇÃO** da obra, Salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da Prefeitura Municipal.

b) - **Será de Responsabilidade da Contratada, o Fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) , estabelecidos por Lei e Exigências do M.T.B, aos funcionários da Obra e a Fiscalização do uso destes;**

b.1) - **Em caso "Notificações, Acidentes, etc..." , pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco) anos;**

5.5 A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e



quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

5.6 A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro “diário de obras” para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela e demais fiscalização dos órgãos federais.

Cláusula Sexta

Da Fiscalização

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, Secretaria Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**, – Fone 55-3551-1370, ou pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, Fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira
Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), **Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida..**

ELIDO JOÃO BALESTRIN

Prefeito Municipal

Erro! Nenhuma variável de documento foi fornecida.

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais
Auxiliar Administrativo
CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber
Diretor Dep. de Compras
CPF n. 974.416.000-49